

ADENDO 7

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A RETIRADA DAS SUCATAS

1. A PETROBRAS poderá solicitar ao Licitante a mobilização de equipe para remoção da sucata utilizando equipamentos com capacidade adequada para retirada dos lotes a serem carregados (ex. garra, empilhadeira etc.).
2. O Licitante, quando requerido, deverá apresentar ASO e habilitação do operador de equipamentos a serem utilizados na remoção dos materiais (empilhadeira/garra e outros equipamentos).
3. A PETROBRAS poderá promover reunião de alinhamento a fim de indicar a realização de treinamentos para a equipe de remoção (ex. NR-20, Integração; Requisitante de PT, AST).
4. Previamente ao início do carregamento, a Petrobras poderá solicitar que o Licitante apresente:
 - Planejamento da atividade, com cronograma de carregamento de modo a atender ao prazo final previsto;
 - Indicação de dados da empresa transportadora, bem como seu registro na ANTT;
 - Lista com informações dos veículos e motoristas habilitados para o transporte de cargas.
5. Caso o licitante não possua licenciamento para transporte dos resíduos disponibilizados para a venda, deverá preencher o Termo de Compromisso de Transporte de Resíduos, conforme Adendo 5 deste Edital, apresentando antes do início do carregamento a documentação listada no item 9 para a(s) empresa(s) transportadora(s) contratada(s) para este fim.
6. Documentos/condições exigidos para o licitante ([destinador](#)) na etapa de habilitação:
 - Possuir cadastro como destinador no SIGOR. Caso o Licitante não seja do Estado de SP, além do SIGOR será exigido cadastro no sistema MTR (Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos) e caso não haja, o cadastro deverá ser feito no SINIR. [Para o Estado](#)

da Bahia, será obrigatório possuir cadastro, como destinador, no Sistema MTR/SINIR.

- Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente ou dispensa de Licenciamento pelo órgão ambiental para atividade.
- Caso o Licitante não possua licenciamento para transporte dos resíduos deverá preencher o Adendo 5 – Termo De Compromisso De Transporte de Resíduos. O licitante poderá terceirizar a atividade de transporte de carga, desde que a empresa subcontratada tenha a devida Licença para Transporte (LAC – Licença de Adesão e Compromisso) emitida pelo órgão ambiental competente.
- Certificado de regularidade no IBAMA.
- CTF – Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA.
- CNPJ válido, com descrição da atividade principal e secundárias, compatível com a Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente, que contemple, claramente, no seu conteúdo a atividade de recepção, comércio e destinação de sucatas metálicas.
- Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura municipal da cidade onde o licitante estiver sediado, que contemple, claramente, no seu conteúdo a atividade de recepção, comércio e destinação de sucatas metálicas.
- AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros

7. Documentos exigidos para o Transportador na etapa prévia ao carregamento, ainda que o transporte seja realizado pelo próprio licitante:

- Possuir cadastro na ANTT.
- Possuir cadastro como transportador no SIGOR. Caso a empresa não seja do Estado de SP, além do SIGOR será exigido cadastro no sistema de movimentação de resíduos do seu Estado e caso não haja, o cadastro deverá ser feito no SINIR. Para o Estado da Bahia, será obrigatório para a empresa transportadora possuir cadastro, como transportador, no Sistema MTR/SINIR.
- Possuir certificado de regularidade no IBAMA.
- Possuir CTF – Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA.
- Possuir a devida Licença para Transporte (LAC – Licença de Adesão e Compromisso) emitida pelo órgão ambiental competente.
- CNPJ válido, com descrição da atividade principal e secundárias, compatível com a Licença de Transporte emitida pelo órgão ambiental competente, que contemple, claramente, no seu conteúdo a atividade de transporte de resíduos não perigosos.

- Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura municipal da cidade onde o transportador estiver sediado, que contemple, claramente, no seu conteúdo a atividade de transporte de resíduos não perigosos.